SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2014

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES

DECRETO Nº 2177/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre unificação de lotes urbanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 2091/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes urbanos nº 12 e 13 com nova denominação de lote nº 15 da quadra 06 situado no Loteamento Cidade Jardim, com área de 900,00 m2 (novecentos metros quadrados), que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 2091/2019, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil, Senhor Nivalter Rodrigues Mendes, inscrito no CREA 0685016920/D-SP.

LOTE 15: Um lote urbano, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, comarca de Serranópolis, denominado lote nº 15 da quadra 06, situado no Loteamento Cidade Jardim, com área 900,00 m2 (novecentos metros quadrados), com as seguinte dimensões: frente: 30 m (trinta metros) com a Rua "B" Leste; FUNDO: 30 m (trinta metros) com os lotes n°. 06 e 07; lado esquerdo (de quem da rua olha para o terreno): 30 m (trinta metros) com os Lotes n°. 10 e 11-A; lado direito (de quem da rua olha para o terreno): 30 m (trinta metros) com o lote n°. 14. Matricula por ficha, livro 2 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu GO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:8B725DB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **ANDREIA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de PROFESSOR NIVEL I – CIÊNCIAS no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 002/2018, Edital de Convocação 079/2019, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

_____
ANDREIA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D5B33ECC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 002/2019 PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Credenciante : Fundo Municipal de Saúde de Mara Rosa
Credenciado: GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA EIRELI
Data do Descredenciamento: 27 de Fevereiro de 2019
Assunto: Constitui-se objeto deste instrumento, o descredenciamento da prestadora de serviço na área de odontologia, pessoa jurídica GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA EIRELI, baseado no contrato de credenciamento n° 093/2018, descredenciamento este conforme ata datada de 25/02/2019.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:B4426F09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços*,* do tipo *menor preço global,* **visando à contratação de empresa para construção de central de gás liquefeito de petróleo (GLP) nas unidades escolares, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra.** O regime de execução será a *Empreitada por preço global (preço certo e total) e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **13h (treze horas) do dia 18 de março de 2019, para abertura às 13h 30min (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D4D426C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018035182

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade e manutenção (serviços e reposição de peças) no aparelho de raios X da UPA, bem como a obrigação de que sejam da mesma marca do referido aparelho (PHILIPS);
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam o objeto na região;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do fornecedor;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa TECH MED Equipamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.346.020/0001-68, localizada na Rua 1124, 166, Qd. 225, Lt. 11, casa 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74175-080, fone (62) 3095-4444, visando a aquisição de peças e serviços para o aparelho de raios X, compacto Pendulum, nº de série PAEBJN1001, da marca PHILIPS, da UPA, no valor total de R$ 41.651,04 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), com vigência de 15/01/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses legais.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 15 de janeiro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6102DF90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Nº. DO PROCESSO: 2018035182
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa TECH MED – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.020/0001-68.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de diagnóstico médico por imagens, bem como o fornecimento de peças, para suporte no aparelho de raio X, modelo Dr Compact Pendulum, nº de série PAEBJN01001, marca PHILIPS, que se encontra instalado na UPA 24hs de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, I, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 15 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FFFC0A8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019001866

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de veículo durante período de garantia técnica, junto ao fornecedor original (concessionária), como condição indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRY-9365, chassi 9BWKB45UOKP012679, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Javel Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.054/0001-81, localizada na rua Jeronimo Vilela, nº 720, Vila Sofia, Jatai-GO, Cep 75.801-295, tel (062) 3281-7443, no valor total de R$ 1.864,97 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 18 de janeiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0EE65538

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019005048

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (fisioterapia em UTI) ao (à) paciente **CELMA SOARES BEZERRA RODRIGUES.**

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária ANDREA ASSUNÇÃO NETO EIRELI (VITTA FISIO), inscrita no CNPJ nº 21214533/0001-46, estabelecida na Rua Nizo Jaime Gusmão, nº 369, Vila Amália, Rio Verde-GO, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BCA86161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019005049

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (fisioterapia em UTI) ao (à) paciente **ADAIR BARBOSA NUNES.**

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária ANDREA ASSUNÇÃO NETO EIRELI (VITTA FISIO), inscrita no CNPJ nº 21214533/0001-46, estabelecida na Rua Nizo Jaime Gusmão, nº 369, Vila Amália, Rio Verde-GO, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0FD4776C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019005347

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de veículo durante período de garantia técnica, junto ao fornecedor original (concessionária), como condição indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRY-9365, chassi 9BWKB45UOKP012679, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Javel Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.054/0001-81, localizada na rua Jeronimo Vilela, nº 720, Vila Sofia, Jatai-GO, Cep 75.801-295, tel (062) 3281-7443, no valor total de R$ 3.358,65 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 15 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:765EEE56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019005865

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO VIDA AMB, ano 2016/2016, placa PQT-4321, cor branca, chassi 9BWKB45U7GP100626, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Kexo Som e Acessórios Ltda- ME (Kexo Som), inscrita no CNPJ sob o nº 03.225.706.0001-40, localizada na Av Ino Rezende , quadra 07, lote 15 setor Cruvinel, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3583, no valor total de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 19 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B2A9645

GABINETE DO GESTOR PUBLICO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019005951

O Gestor Público do Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 336/2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas, visando a aquisição de peças e serviços em caráter emergencial destinado a retífica do motor do Caminhão VW/23.210, placa KEO-0824, ano/modelo 2002/2002, patrimônio nº 12068, de propriedade do município;
CONSIDERANDO a urgência no reparo do veículo acima descrito, haja vista ser um caminhão tipo prancha, único responsável pelo deslocamento da frota municipal;

CONSIDERANDO que a demora no reparo do veículo poderá causar diversos transtornos ao prosseguimento à prestação de serviços essenciais efetivados pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas, sendo o mesmo responsável pelo transporte do trator de esteira que efetiva a manutenção do aterro sanitário e das máquinas que prestam manutenção das vias urbanas e vicinais, cujos reparos se intensificam devido ao período chuvoso;

CONSIDERANDO a devida instrução processual e a possibilidade da contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93;

DECLARA:

I – Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, em decorrência da necessidade de atendimento de caráter emergencial, a contratação da empresa **RETÍFICA DE MOTORES MINEIRENSE LTDA (RETÍFICA MINEIRENSE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.008.922/0001-85, com sede na Avenida 09, esquina com a 2ª Avenida, Qd. 18, Lt. 07, Bairro Martins, CEP: 75.830-002, Mineiros-GO, visando a aquisição

de peças e serviços discriminados junto ao processo administrativo nº 2019005951, destinado a retífica do motor do Caminhão VW/23.210, placa KEO-0824, ano/modelo 2002/2002, patrimônio nº 12068, de propriedade do município.

II - A dispensa de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à aquisição das peças de reposição e serviços discriminados junto ao processo administrativo, no valor total de **R$ 37.803,45** (trinta e sete mil oitocentos e três reais), conforme menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Financeira e Orçamentária contidas no processo nº **2019005951**.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (26/02/2019).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público do Município
Decreto nº 336/2016.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD3FAD8E

PODER EXECUTIVO
MANDADO DE CITAÇÃO

NOTIFICADA: BRUNA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº. 867.459.481-68, data nascimento 15/01/1979
Celular: 9.8252-2923

Cargo: Professora
Decreto nº. 414/2017
Assunto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Foi determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Vossa Senhoria, pelo fato de não comparecer ao local de trabalho (Escola Municipal Castelo Branco, conseqüentemente ter faltado ao serviço desde 01/12/2017 até dia 28/11/2018, configurando assim, a quantidade de 30 faltas seqüenciais e 60 faltas intercaladas. Sendo a conduta da servidora desidiosa, com falta ao dever funcional, condutas essas que caracterizam infrações administrativas, previstas no art. 114, *XVII - Abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;* e, *XVIII - Apresentar inassiduidade habitual, assim, entendida a falta ao serviço, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, dentro do período de 12 (doze) meses, sem causa justificada; XLVII - Não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de férias, cursos, licenças ou dispensa de serviço para participação em congressos;* do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 1.360/2008).

Portanto, fica Vossa Senhoria notificada e intimada para no prazo de 10 dias apresentar defesa, caso queira, sendo assegurado vista e acesso aos autos 2018040445, nos termos do art. 158, § 1º do Estatuto do Servidor Público.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15/02/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9D23D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 52/2019

PROCESSO Nº	2018021507
INTERESSADO	A POPULAR CALLADOS EIRELI - ME
ASSUNTO	SUSPENSÃO DE OFÍCIO

Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Departamento de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa A POPULAR CALLADOS EIRELI - ME (CNPJ 22.418.707/0001-55), primeiramente notificado a fim de adimplir os débitos tributários provenientes do exercício de sua atividade (fls. 07), posterior á isto foi verificado *in loco* que o requerente não mais exerce atividades no local (fls. 08/09), ante ao ocorrido, foi efetivado a sua suspensão de ofício, bem como notificado dos encerramentos não efetivados (fls. 21), contudo, escoado o prazo, foi lavrado o Termo de Revelia (fls. 23).

Utilizando-se de todos os meios de publicidade o que é notório nos autos. Devidamente notificado(a), a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, verificado o fato, oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao possível encerramento das atividades, procedeu autuação.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela

Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 07/2018, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano."
Inobstante do fato verificado pelo Departamento de Fiscalização, foi dada a devida baixa de ofício, como preceitua o dispositivo acima citado, considerando que a empresa não apresentou qualquer ato de levasse a desconsideração do mesmo

Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspensão da atividade do requerente com a respectiva autuação e baixa.

Em tempo, NOTIFIQUE o requerente a fim de adimplir os débitos, e posterior à isto, esgotado o prazo, inscreva os débitos em divida ativa.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (11/02/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12904D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 39/2019

PROCESSO Nº	2017030912
INTERESSADO	JUAREZ SILVA DA COSTA JUNIOR – ME
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o Município iniciou com notificação em decorrência de débitos tributários, bem como, para apresentar documentos inerentes à atividades exercidas pela empresa e necessidade de fiscalização.

Primeiramente foi emitida a ordem de serviço 201702186 (fls. 02), posteriormente certificação de que a empresa, mesmo notificado, não regularizou os débitos (fl. 31), por edital, foi notificada da lavratura de Auto de Infração 1981 (fls. 37), posterior notificação e termo de revelia às fls. 38 e 42, respectivamente.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa. O art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para tanto, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Percebe-se assim, que devidamente notificado para pagar o mesmo restou inerte. Bem como, notificado quanto aos débitos e necessidade de apresentar documentos, não houve manifestação, motivo pelo qual, tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na autuação fiscal.

Por isso, julga-se procedente a finalização do processo fiscalizatório, e o auto **de infração lançado.**

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (22/01/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:91009888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 48/2019

PROCESSO Nº 2018021485
INTERESSADO REZENDE E LIMA LTDA
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada em relação ao descumprimento de obrigação acessória (finalização de escrituração fiscal.
No curso do processo, realizou-se de ofício o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:
Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.
Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal.
Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.
Em tempo, dada a devida instrução nos autos. e não encontrado o requerente, foi providenciado a sua suspensão de ofício, como podemos verificar no seu espelho econômico, datado de 23/07/2018.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (08/02/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4950878

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2613

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2613
Data: 18/02/2019
Ordem de Serviços: 201900246
Data: 13/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: EZEQUIEL RESENDE MARTINS
Nome de Fantasia: EZEQUIEL REPRESENTACOES
CCP: 33622
Endereço: RUA TREZE, Nr. 107 , CENTRO
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 6929 Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF: 11.149.535/0001-45

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às 15:01 horas, no endereço do contribuinte EZEQUIEL RESENDE MARTINS CNPJ sob o n°. 11.149.535/000145, estabelecida a Rua Treze nº 107 - Centro, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Representante comercial e agente do comércio de madeira, material de construção e ferragens, foi constatado a entrega fora do prazo das escriturações fiscais Mód Prestador para as competências 02/2014 a

03/2016. E também o não encerramento das escriturações fiscais Mód Prestador das competências 04/2016 a 11/2018, Mód Tomador das competências 02/2014 a 11/2018, ficando assim sujeito a penalidade prevista no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 combinado com o art 85 inc III , al "c" do CTM LC 006/2001 e alterações posteriores.
O contribuinte deixou de comunicar no prazo legal estabelecido no §3º do art 73 do CTM o encerramento das atividades, tendo em vista a inaptidão de seu CNPJ em 06/11/2018.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerras as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Certificado de Encerramento Fiscal. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAIS
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A3DE0A21

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 7462

Nº Notificação: 7462
Data de Emissão: 14/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: A POPULAR CALCADOS - EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 22.418.707/0001-55
Nome Fantasia: A POPULAR
CCP: 69170
Endereço: PRIMEIRA AVENIDA, Qd. 03, Lt. 11, Nº. 56 - SETOR OESTE, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância da Decisão nº 52/2019 proferida pela Procuradoria do Município, relativo ao processo nº 2018021507, Ordem de Serviço nº 201801445, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da Decisão nº 52/2019).
II- De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III- Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá¡ recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/02/2019

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação - Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:966E639B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 7458

Nº Notificação: 7458
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 13/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: JUAREZ SILVA DA COSTA JUNIOR - ME
CPF / CNPJ: 20.089.580/0001-42
Nome Fantasia: JM TRANSPORTE EXECUTIVO
Insc. Municipal: 64135
Endereço: AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. Lt. , Nº. 66 - SETOR OESTE, MINEIROS-GO

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância da Decisão nº 39/2019 proferida pela Procuradoria do Município, relativo ao processo nº 2017030912, Ordem de Serviço nº 201702186, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da Decisão nº 39/2019).

II- De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

III- Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá¡ recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 13/02/2019

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação - Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C75177A0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 7465

Nº Notificação: 7465
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 14/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: REZENDE & LIMA LTDA.
CPF / CNPJ: 12.839.233/0001-61
Nome Fantasia: LAN HOUSE E LANCHONETE CONNECTION
CCP: 38874
Insc. Municipal:7463
Endereço: AVENIDA INO REZENDE, Qd. 104, Lt. 01, - SETOR IORIS, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância da Decisão nº 48/2019 proferida pela Procuradoria do Município, relativo ao processo nº 2018021485, Ordem de Serviço nº 201801440, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da Decisão nº 48/2019).

II- De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

III- Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá¡ recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/02/2019

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação - Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:243B288B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL 029/2019 DO DIA 21/02/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**JOAQUIM BALBINO DE REZENDE**		
CNPJ/CPF:	**069.377.561-00**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA 03 NR. 66**		
Bairro:	**CENTRO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:

Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89),* a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:

1 – PROMOVER A LIMPEZA DOS IMOVEIS SITUADOS NA, QD. 33, LT 02 E 03, BOA VISTA.

III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:

1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

2 – e outras previstas no código tributário municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0DA64665

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL 038/2019 DO DIA 27/02/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**GUTIERRE COSTA RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**997.747.551-20**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA, 23 QD 16 LT 03**		
Bairro:	**AEROPORTO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:

Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89),* a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:

1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO NA, QD. 16, LT 03, AEROPORTO.

III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89**

(com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E55B4F89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** CLEIDIANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA – ME**,** CNPJ Nº 06.327.708/0001-38. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS NOVE ESCOLAS MUNICIPAIS, SEIS CRECHES (TRÊS MUNICIPAIS E TRÊS CONVENIADAS) E CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0249.12.306.1013.2235.339030, FONTE 115, RECURSO FEDERAL E FONTE 100, RECURSO PRÓPRIO. **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2019. **VALOR:** R$55.315,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:FD01E065

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: IANDRA GABRIELLA ABRANTES SILVA (MEI), inscrita no CNPJ nº 32.459.360/0001-42, item: 1, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para prestação de serviços como instrutor de arte e cultura pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC).

Abadiânia, 27 de fevereiro de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F8167E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.740,10 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 15/01/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A2C155F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: CRITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.435.441/0001-65, itens: 32, 33, 35, 36, 41, 51, 52, 56, 58, 60, 63 e 64, no valor global de R$ 13.795,80 (treze mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); MAIS NEGÓCIOS ATACADISTA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 32.312.581/0001-93, itens: 3, 6, 8, 11, 12, 18, 26, 28, 29, 31, 37, 39, 40, 43, 45, 49, 50, 55, 61, 62 e 65, no valor global de R$ 12.897,09 (doze mil oitocentos e noventa e sete e nove centavos); COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, itens: 2, 5, 7, 15 a 17, 19, 20, 23, 27, 30, 44, 46 a 48, no valor global de R$ 5.126,25 (cinco mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 37.988.227/0001-05, itens: 4, 24, 38, 53 e 59, no valor global de R$ 1.897,72 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos); ROBLEDO RESENDE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 33.344.748/0001-60, itens: 1, 9, 10, 13, 14, 21, 22, 25, 34, 42, 54 e 57, no valor global de R$ 9.855,06 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Abadiânia, 27 de fevereiro de 2019.

GABRIE DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F4FA19F2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDEB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FUNDEB. **CONTRATADA: LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS 01336521147**. **Objeto:** Acrescer prazo do contrato primitivo, de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, Distrito e Povoados, no Município de Acreúna Goiás – Rota – Linha Arantina II – Região Distrito de Arantina. **Vigência:** 01/03 a 30/03/2019. **Assinatura:** 27/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal e Teresinha Maria Araújo Borges, Gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:743AB1BB

FUNDEB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FUNDEB. **CONTRATADO: VALDEVAN NAZARIO BORGES 96198761134**. **Objeto:** Acrescer prazo e, consequentemente, o valor global do contrato primitivo, de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, Distrito e Povoados, no Município de Acreúna Goiás – Rota – Linha Arantina I – Região Distrito de Arantina. **Vigência:** 01/03 a 30/03/2019. **Valor Total Acrescido:** R$ 12.217,50. **Dotação Orçamentária:** 0334.12.4000.2331.20190254-339039 Fonte – 100 (R$ 8.062,50); 0334.12.1100.2154.20190216-339039 Fonte – 115 (R$ 364,50); 0334.12.1100.2154.20190217-339039 Fonte – 124 (R$ 3.787,50). **Assinatura:** 27/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal e Teresinha Maria Araújo Borges, Gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D19B1D4C

FUNDEB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FUNDEB. **CONTRATADO: EDIMAR CINTRA ARANTES 61787957187**. **Objeto:** Acrescer prazo e, consequentemente, o valor global do contrato primitivo, de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, Distrito e Povoados, no Município de Acreúna Goiás – Rota – Linha Arantina III – Região Distrito de Arantina. **Vigência:** 01/03 a 30/03/2019. **Valor Total Acrescido:** R$ 9.206,28. **Dotação Orçamentária:** 0334.12.4000.2331.20190254-339039 Fonte – 100 (R$ 6.075,38); 0334.12.1100.2154.20190216-339039 Fonte – 115 (R$ 277,24); 0334.12.1100.2154.20190217-339039 Fonte – 124 (R$ 2.853,66). **Assinatura:** 27/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal e Teresinha Maria Araújo Borges, Gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FA7CCEA9

FUNDEB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FUNDEB. **CONTRATADO: RIO BONITO TRANSPORTES LTDA EPP**. **Objeto:** Acrescer prazo do contrato primitivo, de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, Distrito e Povoados, no Município de Acreúna Goiás – Rotas – Linha do Abacaxi – Região BR-060, Linha Jerônimo do Afonso e Linha Santana. **Vigência:** 01/03 a 30/03/2019. **Assinatura:** 27/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal e Teresinha Maria Araújo Borges, Gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:7B1659D4

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 001/2019

Partes: O Município de Acreúna-GO com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Wilma Lúcia de Melo – Colégio Lúcia Melo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto através do primeiro convenente da concessão campo de estágio de caráter obrigatório nas unidades do Município aos estudantes devidamente matriculados nos cursos de Técnico em Enfermagem e Radiologia os quais serão designados em relação de alunos a ser fornecida pela segunda convenente.

Base Legal: Fundamenta-se na Lei Nº 11.788, de 25/09/2008 com fulcro na Lei Municipal Nº 1.813/2017, de 24/04/2017.

Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2020.

Assinam: Edmar Oliveira Alves Neto – Prefeito Municipal.

Aretusa Gonçalves Silva – Gestora do FMS.

Wilma Lúcia de Melo – Diretora-Proprietária.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5475B489

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019
PROCESSO: 2019004354
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, carnes diversas, pães, leite e quitandas diversas, frutas e legumes, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-GO.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-GO
Fornecedores:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
CLEIDSON ALVES PEREIRA	03.284.262/0001-13	370,00
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI	29.432.001/0001-97	83.538,55
CAFÉ CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.805.504/0001-77	14.085,50
A CAETANO DA SILVA E CIA LTDA	18.422.252/0001-74	22.030,90
S R N DIAS E CIA LTDA	08.653.905/0001-72	16.269,20
JOVENILSON DE MEDEIROS ME	24.593.365/0001-35	4.465,00
RL SILVA PEG E PAG OLIMPIA ME	25.014.337/0001-89	31.385,74
MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI ME	23.027.516/0001-25	92.410,57
PONTO DO FRANGO COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA ME	19.035.866/0001-66	12.317,00
M & C PANIFICADORA LTDA	27.450.553/0001-00	41.445,60
HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP	07.713.772/0001-10	20.573,59
TOTAL GERAL REGISTRADO		338.891,65

VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 338.891,65(trezentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019
VIGENCIA DA ATA: 27/02/2019 a 26/02/2020

Bom Jesus – GO, 27 de fevereiro de 2019

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.A.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:6ECA9CF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

PROCESSO: 2019003805

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO

Fornecedor:

MOURA JUNIOR REZENDE LTDA ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.136.539/0001-06, no valor de R$ 190.690.50 (cento e noventa mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 190.690.50 (cento e noventa mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019

VIGENCIA DA ATA: 25/02/2019 a 24/02/2020

Bom Jesus – GO, 25 de fevereiro de 2019

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:69DEB299

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

PROCESSO: 2019003808

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na escrituração de folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Controle de Endemias - ACE, efetivos e no regime celetista, bem como emissão das guias de contribuições sociais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO

Fornecedor:
JOÃO BATISTA DE SOUZA CONTABIL inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.344.691/0001-15, no valor de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DO CERTAME: **16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)**

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019

VIGENCIA DA ATA: 25/02/2019 a 24/02/2020

Bom Jesus – GO, 25 de fevereiro de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:E2E1DAAC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 567

LEI Nº 567, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o município de Palestina de Goiás a celebrar cessão de uso gratuito de veículo oficial e dá outras providências. "

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, autorizada a ceder à Câmara Municipal de Palestina de Goiás, o uso gratuito do veículo oficial marca/modelo VW/GOL 1.6 MB5, 2018/2019, chassis 9BWAB45U7KT023431.

Art. 2º – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I. Utilizar o veículo exclusivamente a serviço do Poder Legislativo e da municipalidade, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência desta cessão;

II. Realizar reparos e revisões necessários ao perfeito funcionamento do veículo durante a vigência desta cessão;

III. A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso gratuito, ao final da cessão, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal.

Art. 3º – A CESSIONÁRIA pagará as taxas, impostos ou outros encargos que venham a incidir sobre o veículo, correndo às suas expensas ou despesas decorrentes de limpeza e conservação do mesmo, bem como sua manutenção geral e arcará com todos os gastos inclusive com combustível, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

Art. 4º – A presente cessão se vigorará do dia **02/01/2019 a 31/12/2029**, salvo manifestação contrária das partes previamente notificadas.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:44E6D512

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 568

LEI Nº 568, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Baixa normas para declaração de utilidade pública das entidades civis constituídas no município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no Município de Palestina de Goiás, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:

que possuem personalidade jurídica;
que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade, mediante a apresentação de atestado expedido pela Curadoria de Fundações e Associações Beneficentes - Ministério Público Estadual;
que os cargos de sua diretoria não são remunerados.
Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita por Lei emanada do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública da sociedade, associação ou fundação quando esta deixar de cumprir os requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei, ou se envolver em movimentos ou atividades contrárias à ordem, ao regime e às leis vigentes no País.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4312C122

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2019

DECRETO N.º 045, 27 de fevereiro de 2019.

"Revoga Decreto N°031/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica **REVOGADO o Decreto nº 031 de 22 de janeiro de 2019**, onde decreta o desmembramento de terreno e dá outras providências, por ter ocorrido um equivoco no memorial descritivo disponibilizado pelo Técnico em Agrimensura Jocerico Machado Valadão.

Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 de fevereiro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:95C5D72D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO GAB Nº 12.672 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia novos membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis) e em conformidade com a Lei nº 3.187, de 16 de Novembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos representantes do Poder Executivo Municipal e das Entidades não Governamentais, de acordo com a indicação, a saber:

1º- DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1- DO PODER EXECUTIVO

1.1 Secretaria de Promoção e Assistência Social
Titular: Maria Zélia Teodoro Alves Silva
Suplente: Irene Alves Ribeiro

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Alexandre Da Silva Tavares
Suplente: José Roberto Alves de Sousa

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Titular: Elizangela Gonçalves Silva Borges
Suplente João Batista Martins Nogueira

Secretaria Para Assuntos Extraordinários
Titular : Maria Martha Ferreira Rocha Andrade
Suplente: Denilson Barbosa de Sousa

2- DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis-BMA
Titular: Rafaela Rodrigues Oliveira
Suplente: Bruna Morgana Silva

2.2 Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Quirinópolis
Titular: Conrado Venâncio de Melo
Suplente: Maykon Antônio de Rezende

2.3 Associação de Apoio Nova Era
Titular: Maria José Marques
Suplente: Cristina Ferreira Pinheiro

2.4 Pastoral da Criança
Titular: Marieta Martins Costa
Suplente: Maria Aparecida Buranelo Sacardo

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO BONFIM MOREIRA CEL.PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:1A256282

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO GAB Nº 12.673 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis), e de acordo com o dispositivo no art. 9º, da Lei nº 2.386/2001, alterado pela Lei nº 3.125 de 10 de setembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, nos termos da lei supracitada, os seguintes membros:

I-DO PODER EXECUTIVO

A-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Maria Zélia Teodoro Alves Silva
Suplente: Maria Martha Ferreira Rocha Andrade

Titular: Irene Alves Ribeiro
Suplente: Maria Amélia Ferreira Borges

II-REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Valdivino Duarte de Oliveira
Suplente: Athos Vinicius Silva Pimenta

III-REPRESENTANTES DE CLASSES OU ENTIDADES:

A-Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Titular: Nivaldo Gonçalves de Oliveira
Suplente: José Cristino da Silva

B-Associação das Mocinhas e Mocinhos de Ontem de Quirinópolis:
Titular: Zilda Maria Carvalho Barroso
Suplente: Rosa Ferreira Andrade

IV- REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB- SUBSEÇÃO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS:
Titular: Sandra Garcia de Oliveira
Suplente: Bruno Costa Cardoso

Titular: Pedro Justino Junior
Suplente: Leonardo Marques Siqueira

VI- REPRESENTANTES DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA D´ABADIA:
Titular: Maria da Luz Ferreira
Suplente: Ligia Severino

VII- REPRESENTANTES DO LIONS CLUBE DE QUIRINÓPOLIS
Titular: Maria Inês Lemos da Silva Soares
Suplente: Laurentino de Souza

VIII- REPRESENTANTES INDICADOS PELO CENTRO ESPÍRITA MANSÃO DO CAMINHO:
Titular: Claudia Maria P. Pães Leme
Suplente: Maria Eunice Campos Caixeta

IX- REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA ESTRELA UNIVERSAL Nº 35:
Titular: Raimundo Ari Maia Freire
Suplente: Iann Lucas Alves Garcia

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO BONFIM MOREIRA CEL.PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:54E41634

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.674, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Decreta ponto facultativo e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, no dia **04 de Março de 2019** (**segunda-feira)** e **05 de Março de 2019 (terça-feira)**, em virtude das festas carnavalescas do corrente ano.

§ 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, no dia **06 de Março de 2019**, *Quarta-feira de Cinzas*, terá início às **13h00min horas**.

§ 2º - As repartições públicas municipais, consideradas de essencial prestação de serviços (Hospital Municipal, Laboratório, Raio X, Hemocentro e demais Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais e Abrigo dos Idosos), manterá horário normal de expediente.

§ 3º - A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas funcionará normalmente nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo orgânico (Gari Coletor), nos dias **04 e 06 de Março de 2019** (segunda e quarta-feira).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILMAR A LVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:E120115F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº057/2019

Nº. DO CONTRATO: 057/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GÊNESIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.821.672/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS.
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 07/01/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.302.0210.2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:E2D2CCD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2019

Nº. DO CONTRATO: 051/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADA: EMPRESA NATÃ JUNIOR PEREIRA REIS NUNES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 30.428.886/0001-30.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS – (HOSPITAL).
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 70.290.00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 07/01/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.302.0210.2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/ASSISTÊNCIA; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:814FC868

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (NASF).

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2019

Nº. DO CONTRATO: 052/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADA: EMPRESA MARIANA BATISTA PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 30.252.218/0001-02.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (NASF).
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 07/01/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.301.0125.2.089 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:052A3878

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

Ata de Registro de Preço, para:
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, para atender todas as Secretarias e órgãos desta municipalidade, na cidade de Porteirão-Goiás.
Processo Nº: 31/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 15:24 horas do dia 2019-01-07, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio LAZARA APARECIDA CAMARGO DA SILVA, MARCIENE URBANO DA SILVA, designados pelo Decreto nº

002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 2/1, 2/10, 2/11, 2/12, 2/13, 2/15, 2/18, 2/19, 2/3	NOME: POSTO JR MOURA LTDA CPF:14.210.401/0001-80 ENDEREÇO:AV RIO DOS BOIS, 111, QUADRA 1 LOTE 02 - CENTRO FONE:6436431329 EMAIL:posto_riodosbois@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MOISZANIEL GOMIDES DE MOURA RG: 4.971.120 - DGPC-GO CPF: 992.985.971-34

visando a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, para atender todas as Secretarias e órgãos desta municipalidade, na cidade de Porteirão-Goiás.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 31/2018

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 31/2018

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	POSTO JR MOURA LTDA	LT	64.000,0000	Gasolina	4,5700	292.480,0000
1/2	POSTO JR MOURA LTDA	LT	23.800,0000	Etanol	3,0600	72.828,0000
1/3	POSTO JR MOURA LTDA	LT	44.100,0000	Oleo Diesel	3,3690	148.572,9000
1/4	POSTO JR MOURA LTDA	LT	114.700,0000	OLEO DIESEL S10	3,4990	401.335,3000
2/1	POSTO JR MOURA LTDA	UN	10,0000	Aditivo para Radiador FLUIDO PARA RADIADOR - 01 LITRO	43,0000	430,0000
2/3	POSTO JR MOURA LTDA	PC	20,0000	FILTRO DE AR DE MOTOR - KOMBI	15,0000	300,0000
2/10	POSTO JR MOURA LTDA	UN	300,0000	Fluido Freio DOT3, Embalagem contendo 500mL, Produto indicado para carros com sistemas hidráulicos de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores - Varga	13,0000	3.900,0000
2/11	POSTO JR MOURA LTDA	UN	300,0000	Fluido para Freio Ref. DOt 04 500ML-Fabricante: Bosch	20,0000	6.000,0000
2/12	POSTO JR MOURA LTDA	LT	60,0000	ÓLEO CAMBIO	22,0000	1.320,0000
2/13	POSTO JR MOURA LTDA	BD	20,0000	OLEO HIDRAULICO 68 - BALDE 20 LITROS	199,0000	3.980,0000
2/15	POSTO JR MOURA LTDA	lt	900,0000	Oleo Motor Diesel15W40	20,0000	18.000,0000
2/18	POSTO JR MOURA LTDA	un	100,0000	Óleo Transmissão Automática e Direção Hidráulica Texamatic B, Embalagem 20 litros, Produto recomendado para a lubrificação de automáticas de automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos pesados, Óleo lubrificante de coloração vermelhado, Tempo de validade: 5 anos - Fabricante: Texaco	370,0000	37.000,0000
2/19	POSTO JR MOURA LTDA	UN	50,0000	ÓLEO DIFERENCIAL 140 - BALDE DE 20 LITROS	335,0000	16.750,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 31/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 31/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 31/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 31/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 27/02/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 27 de Fevereiro de 2019

UELSON MACHADO MENDONCA
Gestor Municipal

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00
Contratada(s):

_____
POSTO JR MOURA LTDA

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:65AB4C8D

